

A câmara Municipal  
aprovou, por unanimidade,  
as condições de venda em Hasta Pública

CONDIÇÕES DE VENDA EM HASTA PÚBLICA DE 1/3 DO PRÉDIO RÚSTICO SITO EM CEBOLADA,  
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO MIGUEL, SANTA EUFÉMIA E RABAÇAL.

16.12.2019

Luís  
  
P

As presentes condições de venda referem-se à alienação por lanços em hasta pública do prédio rústico, sito em Cebolada, em Penela, união das freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, concelho de Penela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o nº 197 e inscrito na Matriz Predial da União de Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal sob o artigo matricial rústico número 4915.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

As presentes condições são elaboradas de acordo com as disposições legais constantes do artigo 6º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que reconhece aos municípios autonomia financeira que assenta no poder dos seus órgãos gerirem o seu próprio património, bem como aquele que lhes for afecto, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, que confere à Câmara Municipal a competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a retribuição mínima mensal garantida.

Artigo 2.º

Descrição do Imóvel

Um terço indiviso do prédio rústico com a área total de 15.500 m<sup>2</sup>, a confrontar, no todo, a norte com caminho, nascente e sul com estrada e poente com Ricardo Freire dos Reis, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o número 197 e inscrito na matriz predial da União de Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal sob o artigo número 4915.

Artigo 3.º

Uso a que se destina o prédio

O imóvel objecto da presente hasta pública destina-se exclusivamente a construção de habitação.

Artigo 4.º

Hasta Pública e consulta do processo

1. A hasta pública terá lugar pelas 15:00 horas do 20º dia a contar da data de publicação do aviso de abertura num jornal diário de expansão regional;
2. No caso da hasta pública ficar deserta fica desde já marcada nova hasta pública a realizar pelas 15:00 horas do 30º dia a contar da data em que o acto previsto no número anterior se deveria ter realizado;



3. Se o dia indicado nos números anteriores coincidir com Sábado, Domingo ou Feriado, a hasta pública realizar-se-á no dia útil imediato.
4. O processo estará disponível para consulta dos interessados no Balcão Único do Município, sito nos Paços do Concelho.
5. Os co-proprietários do imóvel serão obrigatoriamente notificados do conteúdo das presentes condições para, querendo, nessa qualidade, poderem exercer o seu direito de preferência na Hasta Pública.

#### Artigo 5.º

##### Inscrição na Hasta Pública

Serão admitidas a participar na hasta pública todas pessoas singulares ou colectivas que, até às 16 horas do 3º dia imediatamente anterior ao do acto público, apresentem requerimento de admissão, dirigido ao Presidente do Júri da hasta pública, contendo a indicação do endereço de correio eletrónico para o qual possam ser enviadas notificações relativas ao procedimento, acompanhado dos seguintes documentos:

1. Declaração sob compromisso de honra, com assinatura reconhecida, na qual o requerente declare obrigatoriamente, de forma expressa e inequívoca e em alíneas separadas:
  - a) Ter tomado conhecimento das condições de venda em hasta pública do prédio identificado no artigo 2º;
  - b) Obrigar-se a respeitar o uso a que o mesmo é destinado, comprometendo-se a não o afectar a uso diferente.
  - c) Manifestar a sua intenção de participar na hasta pública e licitar.
2. Certidão comprovativa de que não é devedor de quaisquer contribuições à Segurança Social, que pode ser substituída por autorização de consulta da situação contributiva;
3. Certidão comprovativa de inexistência de dívidas por contribuições e impostos devidos ao Estado Português, que pode ser substituída por autorização de consulta da situação fiscal;

#### Artigo 6.º

##### Decisão de Admissão e Esclarecimentos

1. O Júri analisa os requerimentos de admissão e demais documentos apresentados nos termos do artº 4º e notifica os concorrentes da respectiva admissão ou exclusão até às 16:00 horas do dia imediato à data limite fixada no artigo anterior.
2. Constituem motivos de exclusão liminar da hasta pública:
  - a) A ausência de algum dos documentos referidos no artº 5º;
  - b) A omissão de qualquer das alíneas obrigatórias na declaração prevista no nº 1 do artº 5º;
  - c) A existência de dívidas à Segurança Social ou ao Estado Português;

3. Da decisão do júri cabe recurso para o Presidente da Câmara Municipal de Penela a interpor nas 24 horas imediatas à notificação efectuada para os contactos obrigatoriamente indicados no requerimento de admissão.
4. Para efeitos de início da contagem do prazo de recurso considera-se a hora constante do relatório de envio emitido pelos aparelhos emissores de correio eletrónico.
5. Só podem participar na hasta pública e licitar os requerentes que hajam sido admitidos nos termos das presentes condições, ou representante devidamente credenciado para o efeito.
6. Só serão prestados esclarecimentos sobre o acto e o seu funcionamento até ao início da licitação. ✓

#### Artigo 7.º

##### Licitação

1. O valor base de licitação é de 40.000,00 € (quarenta mil euros), não sendo admitidos lanços inferiores a 1.000,00€ (mil euros).
2. Iniciada a hasta pública, proceder-se-á, em acto contínuo, à licitação verbal entre os concorrentes, ficando a constar da acta os lanços sucessivamente oferecidos.
3. Para a adjudicação do bem é necessário ter havido, pelo menos, um lanço.

#### Artigo 8.º

##### Adjudicação

1. Os prédios serão adjudicados ao concorrente que apresentar o lanço de maior valor; ✓
2. No caso de desistência ou de não pagamento do valor de licitação no prazo definido no artº 9º, nº 1, o Júri poderá propor a adjudicação dos bens ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior ao do incumpridor.
3. O Júri reserva-se no direito de não propor a adjudicação do prédio, caso entenda que as condições constantes do artigo 3º e o interesse municipal não se encontram devidamente garantidos.

#### Artigo 9.º

##### Formas de pagamento

1. O adjudicatário liquidará 10% do valor da licitação, até às 16 horas do 2º dia útil posterior à hasta pública, mediante guia de receita que solicitará no Balcão Único do Município;
2. Os restantes 90 % serão liquidados no dia da celebração da respectiva escritura pública;

#### Artigo 10.º

##### Formalização da adjudicação

1. A adjudicação será formalizada através de escritura pública de compra e venda, a celebrar no prazo de trinta dias a contar da notificação da adjudicação.



2. A data, hora e local de realização da escritura pública serão definidos pelo Município de Penela, que se obriga a avisar o adjudicatário, através de carta registada com aviso de recepção, com pelo menos 15 dias de antecedência.
3. A impossibilidade de celebração da escritura pública por força da ausência do adjudicatário ou por qualquer outro motivo ou causa que lhe seja imputável, constitui facto bastante e suficiente para a revogação unilateral da adjudicação revertendo, de forma definitiva, para o Município de Penela toda e qualquer quantia eventualmente já paga pelo adjudicatário, nomeadamente a prevista no nº 1 do artº 8º.
4. Os custos notariais, de registo e demais encargos relativos à aquisição são da responsabilidade do adjudicatário.

#### Artigo 11.º

##### Transmissão

1. O direito do imóvel descrito no artº 2º adquirido é livremente transmissível a terceiros, que ficarão investidos em todas as obrigações do alienante.

